



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Edital N.º. 003/2017



O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que será realizado um Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal N.º 5.121/2015- REGIME ESPECIAL DO DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA e do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objeto deste Edital, visa a contratação de Auxiliar de Educação Infantil e será realizado através de Avaliação Curricular onde serão pontuados os Títulos e a Experiência Profissional.
- 1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- 1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas, aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

2. DO EMPREGO, HABILITAÇÃO, VAGA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E SALÁRIO

- 2.1. O emprego oferecido, a escolaridade exigida e o salário mensal, são estabelecidos no quadro I:

QUADRO I

CÓDIGO	EMPREGO DE	VAGAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
AEI 001	Auxiliar de Educação Infantil	100	Ensino Fundamental Completo	44 horas	937,00

- 2.2. As vagas deste Processo Seletivo são destinadas ao preenchimento da carência deste profissional na Rede Municipal de Ensino com a formação de Ensino Fundamental Completo.
- 2.3. A remuneração prevista no quadro acima será acrescida de cesta básica e gratificação social.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

- Garantir as condições de higiene ambiental.
- Trocar fraldas, dar banho, orientar a escovação dos dentes de forma atenciosa e estimuladora.
- Ajudar prontamente a criança na sua higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos.
- Providenciar a lavagem dos brinquedos e roupas.
- Auxiliar a criança em seus horários de alimentação, incentivando-a se tornar independente.



- Preparar o ambiente (colchonetes, lençóis, etc.) e acompanhar a criança durante o período de repouso.
- Brincar com a criança durante as atividades recreativas.
- Providenciar, controlar e guardar o material pedagógico de uso diário.
- Prestar primeiros socorros sempre que necessário seguindo, criteriosamente as orientações dadas pela direção.
- Administrar medicamentos, somente com prescrição médica.
- Responsabilizar-se em receber as crianças e aguardar os pais, após o horário regular de saída, cuidando de sua segurança e bem estar. Atender a criança sempre que se fizer necessário, na ausência do professor, mantendo a linha de ação da Unidade Escolar.
- Participar de estudos e reuniões realizadas pela direção da Secretaria Municipal de Educação.
- Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade de conformidade em conformidade com determinação superior.

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- d) Gozar de boa saúde física e mental;
- e) Ter, na data da inscrição, habilitação específica para o exercício do emprego, no nível de ensino exigido no quadro I;
- f) Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. O candidato deverá realizar sua inscrição VIA INTERNET, no período de 28 de março até dia 04 de abril de 2017.
- 5.3. A Ficha Eletrônica será disponibilizada no site www.portalvr.com/concursopublico, a partir das 12 horas do dia 28 de março até as 15 horas do dia 04 de abril de 2017.
- 5.4. Os candidatos que tenham dificuldade de acesso à internet poderão realizar suas inscrições no TELECENTRO COMUNITÁRIO, situado à Rua Edson Passos, nº. 97 – Bairro Aterrado, de 2ª a 6ª feira, 8h às 17 horas.
- 5.5. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicar a vaga a que concorre confirmar os dados cadastrados, enviar pela Internet e imprimir o comprovante para pagamento da taxa de inscrição.
- 5.6. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais).



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Edital N.º. 003/2017



- 5.7. Após o pagamento da inscrição o candidato deverá entregar na FEVRE, Rua 154, n.º 783 – Laranjal, de 9h às 16 horas, a documentação comprobatória exigida para a Prova de Títulos, pois a inscrição só será efetivada com a entrega dos documentos para essa Avaliação que deverá ser feita desde o dia 28/03/2017 até as 16 horas do dia 04/04/2017 (dias úteis).
- 5.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Fundação Educacional de Volta Redonda do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.9. No dia 06/04/2017 será liberada no site do município a listagem de confirmação das inscrições.
- 5.10. Na data indicada no item 5.9, o candidato deverá consultar a lista divulgada para certificar-se se seu nome está incluído. Caso não conste seu nome na listagem, o candidato terá 01 (um) dia útil (07/04/2017) para recorrer através de requerimento de próprio punho (Recurso).
- 5.11. O recurso deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento da taxa e do recibo de entrega dos documentos para a Avaliação dos Títulos.
- 5.12. O candidato assume total responsabilidade pelo recurso entregue através de terceiros, não cabendo à comissão de concurso ou ao município qualquer ônus pela entrega de documentos fora dos padrões estabelecidos.
- 5.13. O recurso deverá ser entregue na sede administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, n.º 783, Laranjal- 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, de 9h até as 16h, obedecendo ao prazo estabelecido no item 5.10.
- 5.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.
- 5.15. Não caberá recurso motivado por qualquer erro ou omissão de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.
- 5.16. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
- 5.16.1. As inscrições para este concurso serão realizadas através de Ficha Eletrônica que será disponibilizada no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, do dia 28 de março até dia 04 de abril de 2017, impreterivelmente.
- 5.16.2. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, acessando o endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, que estará disponível, das 12 h do dia 28 de março até as 15 h do dia 04 de abril de 2017.
- 5.16.3. Preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e enviar pela Internet.
- 5.16.4. Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Edital N°. 003/2017



- 5.16.5. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia da inscrição.
- 5.16.6. Uma vez impresso o boleto bancário, deverá o candidato, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, em dinheiro, em qualquer Casa Lotérica, até o dia 04/04/2017.
- 5.16.7. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo. Será necessária a entrega dos documentos para a Avaliação de Títulos para que sua inscrição seja validada.
- 5.16.8. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 5.16.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.
- 5.16.10. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga fora do prazo, nem o recebimento dos documentos para avaliação dos títulos.
- 5.16.11. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.
- 5.16.12. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo.
- 5.17. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
- 5.17.1. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário e a entrega dos documentos previstos para Avaliação de Títulos.
- 5.17.2. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia 04 de abril de 2017 e o recibo de entrega dos documentos para Avaliação.
- 5.17.3. No dia 06/04/2017 será liberada, no endereço eletrônico do município www.portalvr.com/concursopublico, a listagem de confirmação das inscrições para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva.
- 5.17.4. O candidato que pagou a taxa e entregou a documentação da Avaliação de Títulos, conforme as exigências do Edital (itens 5.17.5. e 5.17.6), mas que na consulta, não tiver sua inscrição confirmada, deverá manifestar-se, formalmente, através de recurso.
- 5.17.5. O recurso deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, (original e cópia) no primeiro dia útil (07/04/2017) subsequente à data de divulgação da listagem de confirmação das inscrições, conforme item 5.17.3 da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Edital Nº. 003/2017



- a) Diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada à Rua 154, nº. 783 – 4º andar - Laranjal – Volta Redonda/RJ–, das 9h às 17 horas ou..
- b) via SEDEX, com custo por conta do candidato, endereçado à FEVRE – Processo Seletivo – SMA , Rua: 154, nº 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085. Nesse caso, para validade do recurso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 5.17.5 deste Edital;
- 5.17.6. A via original do recurso deverá ser entregue em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:
- a) Fundação Educacional de Volta Redonda – Processo Seletivo – Edital 003/2017-SMA;
- b) referência: INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- c) nome completo e número de inscrição do candidato;
- d) emprego para o qual o candidato está concorrendo.
- 5.17.7. A via original do recurso deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como e do recibo de entrega de toda documentação da Avaliação de Títulos e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição. A cópia será assinada pelo recebedor valendo como comprovante de entrega do recurso.
- 5.17.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, no dia 11 de abril de 2017.
- 5.17.9. Todas as informações de interesse do Candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico do município www.portalvr.com/concursopublico.
- 5.18. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- 5.18.1 O candidato, de acordo com a Lei 8.112/90, Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 e Decreto 6.593, de 02 de outubro de 2008, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/07.
- 5.18.2. O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição, deverá imprimir o formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, preenchê-lo, corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá conter, ainda, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, com informação atualizada de acordo com o art. 7º. do Decreto Nº. 6.135/07.
- 5.18.3. Preenchido o formulário do requerimento de isenção, o candidato deverá anexar ao mesmo, a declaração de que atende as condições estabelecidas no art. 4.º do Decreto Nº. 6.135/07 (membro de família de baixa renda) expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município e enviá-los, (declaração e formulário) à Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Edital Nº. 003/2017



- 5.18.4. O formulário de isenção deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício, lacrado, na Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos – 4º. Andar – situada à Rua 154, Nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085, no dia 29 de março de 2017, das 9h às 16 horas;
- 5.18.5. O resultado da análise da documentação, encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no dia 30 de março de 2017, pelo endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico.
- 5.18.6. Os candidatos com isenção concedida em listagem divulgada conforme item 5.18.5. terão ao lado do seu nome um código de isenção a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento e, automaticamente, aparecerá: CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO.
- 5.18.7. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que trata os itens 5.18.2 e 5.18.3 ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos, implicará o indeferimento do pedido de isenção.
- 5.18.8. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico e proceder conforme estabelecido no item 5.16 e seus subitens.
- 5.18.9. Comprovada a ocorrência de fraude nos documentos e declarações apresentadas pelo candidato interessado, este, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, em qualquer uma de suas fases.
- 5.18.10. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Educacional de Volta Redonda, juntamente com a comissão de concurso, com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada.
- 5.18.11. Da decisão pelo indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, não caberá recurso.
6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
- 6.1. Em cumprimento às Leis Municipais n.º 3.113/94 e N.º 3.221/95 fica reservado, aos candidatos portadores de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponíveis neste Edital.
- 6.1.2. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato com deficiência deverá obter um laudo de seu médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que a deficiência não é incompatível com o emprego a que concorre.
- 6.1.3. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo seu médico, deverá encaminhá-lo à Fundação Educacional de Volta Redonda, em envelope lacrado, contendo, para efeito de cumprimento às Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, os documentos abaixo com as seguintes informações:



- A) Atestado Médico (obrigatório);
- B) Cópia do RG e do CPF (obrigatório);
- C) Comprovante de arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
- D) O número de dependentes menores de 21 anos que vivam às suas expensas (para efeito de desempate);
- E) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate).

6.1.4. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, até o dia 04/04/2017, de 9h às 16 horas. Não será aceito documento via correio.

6.1.5. O Candidato com deficiência deverá se inscrever normalmente, conforme previsto no item 5, deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo a que se refere este Edital constará, apenas, de Prova de Títulos onde serão avaliados os Títulos e a Experiência Profissional, cuja pontuação máxima não poderá ultrapassar o limite 30 pontos.

7.2. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (AVALIAÇÃO CURRICULAR)

7.2.1. A Avaliação dos Títulos e a Experiência Profissional não deverão ultrapassar o limite de 30 pontos, ainda que o candidato apresente mais documentos dos que foram listados como aferíveis.

7.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá imprimir, também, o formulário de entrega dos Títulos, no qual declarará quais os títulos de formação e experiência profissional que possui, em conformidade com o estabelecido no quadro II abaixo.

7.2.3. Os Títulos que acompanham o Currículo, deverão vir em cópias autenticadas dentro de envelope lacrado, constando na parte externa o formulário com registro dos documentos e o número de folhas constantes no envelope, para emissão do recibo.

7.2.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os Títulos ou qualquer outro documento fora da data ou local estabelecido.

7.2.5. Não serão pontuados títulos referentes à Habilitação Específica da formação exigida para que o candidato concorra a vaga.

7.2.6. Os documentos para a avaliação dos Títulos deverão ser apresentados em envelope pardo, tamanho ofício, com as informações relativas aos mesmos, registrados no Formulário para entrega de Títulos, disponível no site www.portalvr.com/concursopublico. O Formulário deverá ser colocado por fora do envelope, sem colar a parte relativa ao recibo;

7.2.7. Os Títulos deverão ser entregues, na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, no período de 28/03/2017 a 04/04/2017, de 9 h às 16 horas.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Edital Nº. 003/2017



7.2.8. O envelope deverá conter, apenas, os documentos comprobatórios dos títulos a serem pontuados, ou seja, somente o que está previsto no quadro II, abaixo.

7.2.9. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite máximo de pontos e a forma de comprovação, segue abaixo discriminados:

QUADRO II

Emprego	Documentos	Nº. de Pontos	Pontuação Máxima
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação na área educacional com um mínimo de 360 horas. (Máximo de 02 documentos)	03 pontos cada	06 pontos
	Graduação na área de Educação ou de Saúde. (Máximo de 02 documentos)	03 pontos cada	06 pontos
	Ensino Médio com formação técnica na área educacional ou de saúde (Máximo de 02 documentos)	03 pontos cada	06 pontos
	Participação em Cursos de recreador e ou cuidador com duração mínima de 08 horas (Máximo de 02 documentos)	03 pontos a cada	06 pontos
	Experiência comprovada como Auxiliar de Educação ou regente de classe (Até 6 anos)	01 ponto por ano trabalhado	06 pontos

7.2.10. A comprovação dos Títulos de Especialização poderá ser feito através do Certificado ou Declaração de Conclusão ou ainda cópia legível de defesa da monografia e/ou dissertação onde apareça de forma explícita a informação de conclusão na área educacional, devidamente assinada pela autoridade competente. (Todos os documentos em cópias legíveis e autenticadas, não sendo aceita cópia da cópia autenticada).

7.2.11 A comprovação de participação em cursos de capacitação para recreador e/ ou cuidador, deverá ser feita através de certificado de participação emitido pela entidade promotora, em papel timbrado da instituição, com data e assinatura do responsável pela coordenação dos respectivos cursos.



7.2.12. A comprovação da Experiência Profissional como Auxiliar de Educação deverá ser apresentada da seguinte forma:

A) Comprovação de experiência no serviço público sob o regime estatutário: Cópia legível e autêntica da Certidão ou Declaração de Contagem de Tempo de Serviço expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha, constando o cargo, o período de efetivo exercício (início e término), assinada pela autoridade competente. (No caso de servidor do município o documento deverá ser assinado pelo Chefe do RH ou DGA ou seu representante legal). (Original ou cópia autenticada).

B) Comprovação da experiência no setor público sob o regime celetista ou RPA: Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com início e término), ou Declaração expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha, constando o período de efetivo exercício (dia e mês de início e de término), assinada pela autoridade competente. Não será aceita cópia da cópia autenticada, nem carteira de trabalho sem especificação do relativo à área a que concorre. (No caso de servidor do município o documento deverá ser assinado pelo Chefe do RH ou DGA ou seu representante legal). (Original ou cópia autenticada).

C) Comprovação da experiência no setor privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com dia e mês de início e de término), ou Cópia legível e autenticada de declaração emitida pelo estabelecimento onde atuou, informando o início e o término em dia, mês e ano, devendo obrigatoriamente, constar o CNPJ, N.º do Registro oficial da Unidade junto ao Órgão competente, assinatura e carimbo do Titular da Pasta ou Cargo. (Original ou cópia autenticada).

7.2.13. O tempo relativo ao trabalho voluntário como Auxiliar de Educação, somente será computado se for apresentado através de declaração da entidade na qual ele foi prestado, devidamente assinada pelo seu responsável e com firma reconhecida. Na declaração deverá constar o período de atuação como Intérprete voluntário com início e término em dia, mês e ano. (Original ou cópia autenticada).

7.2.14. Ao final da Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional será processado o Resultado e divulgado no site do município no dia 18 de abril de 2017.

7.2.15. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá 01 (um) dia útil (19/04/2017), a contar da divulgação do resultado dessa Prova para requerer a revisão de sua pontuação, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento além do comprovante de inscrição.

7.2.16. O requerimento deverá ser entregue na Sede Administrativa da FEVRE, 4º Andar do Colégio Getúlio Vargas, Rua 154, nº. 783 - Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ, no período de 9 horas às 16 horas.

7.2.17. Julgados procedentes os recursos apresentados, será processado um novo resultado que determinará a classificação final dos candidatos às vagas a que concorreram.



- 7.2.18. Feita a classificação final, os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontos, e esse resultado será divulgado no site do município.
- 7.2.19. Os candidatos com deficiência que conseguirem aprovação nesse Processo Seletivo Simplificado serão listados na relação geral de aprovados e relacionados separadamente na classificação final.
- 7.2.20. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem os títulos aferíveis, conforme indicado no quadro II, relativo ao item 7.2.9.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

- 8.2. Havendo empate na pontuação final dos candidatos, o desempate obedecerá ao seguinte critério:
- 8.3. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal N.º. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1.º. Critério de desempate;
- 8.4. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal N.º. 10.741/2003 o critério de desempate será o mesmo aplicado aos candidatos com menos de 60 anos, ou seja, observar-se-á o que estabelecido no item 8.4;
- 8.5. Para os candidatos em geral o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
- 1.º. O candidato que tiver mais tempo de Experiência como Auxiliar de Educação;
 - 2.º. O candidato com maior n.º de pontos na participação em cursos de capacitação.
 - 3.º. O mais idoso.
- 8.5. Em caso de empate entre os candidatos com deficiência, o critério de desempate será de acordo com a Lei Municipal n.º. 3.221/95 e o estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal N.º. 3.113/94, ou seja:
- A) Ser arrimo de Família comprovado em documento;
 - B) Maior número de dependentes que vivam exclusivamente às suas expensas até a idade de 21 anos. (comprovado em documento).
 - C) Não possuir qualquer fonte de renda, incluídas pensões e aposentadorias.
- 8.6. O Resultado Final desse Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 27/04/2017 a partir das 17 horas, no site www.portalvr.com/concursopublico e publicado no Jornal oficial do Município Volta Redonda em Destaque.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas, dar-se-á com base na Lei Municipal N.º 5.121/2015.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Edital N°. 003/2017



- 9.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas publicadas neste Edital serão convocados através do site www.portalvr.com/concursopublico, de acordo com a ordem rigorosa de classificação e a necessidade da SME.
- 9.3. O candidato convocado deverá comparecer no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação.
- 9.4. No ato da contratação, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida como pré-requisito, deverá apresentar os seguintes documentos:
- A) Carteira de Identidade;
 - B) CPF;
 - C) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
 - D) Cartão PIS ou PASEP;
 - E) Certificado de Reservista (homens);
 - F) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - G) Diploma ou Declaração do curso exigido;
 - H) 02 retratos 3x4 (recentes);
 - I) Comprovante de residência atualizado, no nome do candidato;
 - J) Resultado do Exame Admissional.
- 9.5. O candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida será eliminado do concurso e sua vaga oferecida a outro, imediatamente, classificado.
- 9.6. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo máximo de 10 dias consecutivos para retornar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado à Rua 1º de Maio, n.º 106 - Bairro Aterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento.
- 9.7. O candidato que não comparecer no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação e/ ou não retornar com o resultado de exame médico no prazo de 10 dias consecutivos conforme itens 9.3 e 9.6 será eliminado do Processo Seletivo.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 10.1. A contratação do candidato classificado neste Processo Seletivo será temporária, nos termos da Lei Municipal 5.121 de janeiro de 2015.
- 10.2. O presente Processo seletivo terá validade de dois anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 10.3. Surgindo novas vagas em virtude de desistência ou de necessidade temporária, durante o período de validade deste Processo Seletivo, os demais candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação, para assinatura de contrato temporário.
- 10.4. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital do Processo Seletivo Simplificado, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Edital N°. 003/2017



- 10.5. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 10.6. Todas as CONVOCAÇÕES, AVISOS E RESULTADOS, assim como outros informes de interesse dos candidatos serão feitos através do site www.portalvr.com/concursopublico.
- 10.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do site da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.
- 10.8. Toda a documentação entregue pelo candidato, no ato de sua inscrição, em hipótese alguma lhe será devolvida.
- 10.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Volta Redonda, 22 de março de 2017.

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração